



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5216 DE 18 DE JULHO DE 2017

**Cria cargos e vagas que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos e as respectivas vagas, conforme abaixo relacionado, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Municipal n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Veterinário	02	Referência 04
Aplicador de Asfalto	05	Referência 02
Médico Psiquiatra Infantil	03	art.12, inc. XII, da Lei 5.014/15.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos são:

**Auxiliar de Veterinário:**

Auxiliar o Veterinário em todas as tarefas que lhe forem solicitadas. Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão. Fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais. Informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os grandes e pequenos animais ou para atendimento clínico-cirúrgico. Aplicar medicamentos como vacinas na dosagem recomendada nas mais diversas vias de aplicação. Auxiliar nas cirurgias quando requisitado. Lavar e esterilizar os materiais utilizados. Auxiliar na alimentação de animais. Exercitar o animal. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Preparar banho e tosa, cuidando da higiene e realizar tosas das raças com as ferramentas corretas e adequadas a cada tipo de pelo/pelagem. Tratar das maternidades, verificando se as instalações estão corretas, observando o comportamento das mães e crias, cuidando de sua higiene e nutrição. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**Aplicador de Asfalto:**

Executar serviços no auxílio à recuperação da malha viária, principalmente nas operações denominadas "tapa-buracos", os quais consistem basicamente em limpeza, distribuição de material asfáltico, compactação do solo e do referido material. Ter noções básicas de segurança do trabalho, especialmente em relação a interdição e liberação do trânsito. Distribuir e efetuar reparos em ferramentas. Zelar pela limpeza e conservação de equipamentos e dependências. Ter conhecimentos básicos sobre operação de equipamentos compactadores do tipo "Placa Vibratória" e "Espargidor". Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional determinadas pelo superior imediato.

*"Deus Seja Louvado"*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **Médico Psiquiatra Infantil:**

Admitir os pacientes na unidade, de forma humanizada, solicitando os documentos necessários e efetuando os devidos registros e controle internos, observando leis do exercício profissional e normativas internas e externas. Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames/diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Prestar informações médicas aos acompanhantes, familiares, responsáveis ou cliente, de acordo com sua capacidade de compreensão, quando solicitado e/ou necessário, em conformidade com a lei vigente. Apresentar relatórios das atividades para análise com a frequência que lhe for determinada. Realizar suas atividades em Unidades de Saúde, CAPS i ou em outro local que lhe fora determinado. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Art. 2º** Ficam criadas as vagas para os cargos abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, as quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

*“Deus Seja Louvado”*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Coletor de Lixo	20	Referência 01
Técnico em RX	03	Referência 06

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*